



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Instrumentos Contratuais

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023

Processo nº 25000.033893/2017-57

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o registro do Reajuste do Contrato Administrativo nº 59/2018, firmado entre a União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ODILON BORGES DE SOUZA**, em conformidade com a Portaria nº 2.391, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 84, de 04/05/2023, e a empresa VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.893.687/0001-08, com sede no Aeroporto Internacional de Brasília, Terminal de Carga Aérea, Brasília/DF, CEP: 71.608-900, que tem por objeto, em síntese, a prestação de Serviços Contínuos de Transporte e Armazenagem dos ICS – Insumos Críticos de Saúde - do Ministério da Saúde, consistindo as atividades de modernização administrativa e operação das cadeias de armazenamento e distribuição dos ICS, sendo os serviços contratados sob demanda, sem disponibilização de mão de obra exclusiva.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O reajuste contratual encontra-se previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 59/2018 e no item 19 do Termo de Referência, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2017, assim como no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

19. REAJUSTE:

19.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo;

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Grifamos)

Art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (Grifamos).

2.2. Demais fundamentos legais:

- a) Inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
- b) Art. 5º do Decreto nº 1.054/1944;
- c) §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001;
- d) Art. 13 do Decreto nº 9.507/2018;
- e) Art. 61 da IN SGES/ME nº 05/2017;
- f) Cláusula Sexta do Contrato nº 59/2018.

2.3. Referência: Nota Técnica 04/2023/DICON (0034232125).

3. **DO VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE:**

3.1. Considerando a data base como o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, e com o percentual acumulado de **5,451290%**, referente ao índice IGP-M/IBGE, previsto para o período de jan/2022 a dez/2022, o valor total contratado passou para **R\$ 1.069.925.121,03 (um bilhão, sessenta e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e três centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor mensal reajustado	Valor anual reajustado	Valor total reajustado
01	Transporte	R\$ 14.836.324,07	R\$ 178.035.888,87	R\$ 890.179.444,34
02	Armazenamento	R\$ 2.995.761,28	R\$ 35.949.135,34	R\$ 179.745.676,69
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 17.832.085,35	R\$ 213.985.024,21	R\$ 1.069.925.121,03

3.2. O valor a ser acrescido, no período de jan/2022 a dez/2022, ao Contrato nº 59/2018, em razão do presente reajuste, será de **R\$ 11.061.926,54 (onze milhões, sessenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, resultante da diferença entre o valor anual reajustado, em dezembro de 2022, e o valor anual em dezembro de 2021.

4. **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas a cargo da CONTRATANTE, decorrentes da execução deste instrumento, correrão à conta dos recursos do Orçamento da União, Fonte de Recurso 6153000000 e Natureza de Despesa n.º 33.90.39, de acordo com a disponibilidade do recurso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. **DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$ 1.106.192,65 (um milhão, cento e seis mil cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 10% do valor do reajuste, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidos os valores dos demais custos não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE.

ODILON BORGES DE SOUZA

Diretor do Departamento de Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 07/07/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034578994** e o código CRC **B08F177F**.